

São Paulo, 14 de Novembro de 2017.

**FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SATURNO –  
CNPJ nº 23.611.713/0001-97**

**Relatório Trimestral: 3º Trimestre de 2017**

**1) DADOS DO FUNDO**

**Administrador:** Fram Capital DTVM S.A.

**Gestor:** FRAM Capital – Gestão de Ativos Ltda.

**Custodiante:** Socopa S.A.

**Controlador de Ativo:** Socopa S.A.

**Controlador de Passivo:** Socopa S.A.

**Escriturador de Cotas:** Socopa S.A.

**Agência Classificadora de Riscos:** N/A

**Auditoria Independente:** Confiance Auditores Independentes

**Tipo de Condomínio:** Fechado

**Fundo Exclusivo:** Não

**Cotistas são vinculados por interesse único e indivisível:** Sim

**Emissão de cotas seniores:** Sim

**Patrimônio Líquido:** R\$ 30.455.499,80

**Tipo de cota:** Subordinada

**2) DOS DIREITOS CREDITÓRIOS**

**2.1) SEGMENTO (S) DE ATUAÇÃO**

O Fundo adquire Direitos Creditórios do Setor industrial, comercial e de prestação de serviços.

**2.2) DESCRIÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS**

Os Direitos de Crédito são representados por duplicatas, cheques ou Cédulas de Crédito Bancário (“CCBs”).

### 2.3) DOCUMENTOS REPRESENTATIVOS DOS DIREITOS CREDITORIOS

Os Direitos de Crédito deverão contar com a documentação que comprove a efetiva conclusão do negócio originador, sendo que as operações originadas por compras e vendas a prazo deverão apresentar a comprovação da entrega de tais produtos, bem como a prestação de serviços deverão apresentar a comprovação da conclusão de tais serviços.

### 2.4) GARANTIAS

O Fundo deverá adquirir Direitos de Crédito com garantias reais equivalentes a, no mínimo, 100% (cem por cento) do seu valor, que poderá ser representado por duplicatas, cheques, notas promissórias, hipotecas ou alienação fiduciária de bens móveis e imóveis e de recebíveis. As operações contam também com garantias fidejussórias firmadas em cada Contrato de Cessão dos Direitos Creditórios.

### 2.5) POLÍTICA DE CONCESSÃO DE CRÉDITO

A política de concessão de crédito, que é parte integrante do regulamento do fundo, fica a cargo da Consultoria Especializada.

### 3) COMPOSIÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA CARTEIRA:

<b>Ativos/Composição</b>	<b>R\$ mil</b>	<b>% s/ PL</b>
Direitos Creditórios - A vencer	66,76	0,22%
Direitos Creditórios - Vencidos	0	0,00%
<b>Total de Direitos Creditórios</b>	<b>66,76</b>	<b>0,22%</b>
(-) Prov. de Devedores Duvidosos	0	0,00%
Disponibilidades	0	0,00%
Operações Compromissadas	486	1,60%
Títulos Públicos Federais	30.016	98,56%
Títulos Privados - CDBs	0	0,00%
Outros Valores	0	0,00%
<b>Total do PL</b>	<b>30.456</b>	<b>100,00%</b>

### 3.1) CONCENTRAÇÃO DO(S) CEDENTES (S) POR PARTICIPAÇÃO SUPERIOR A 10% EM RELAÇÃO AO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO:

Não se aplica, sendo que o maior cedente representa 0,22 % do Patrimônio Líquido do Fundo.

### 3.2) CONCENTRAÇÃO DOS 20 MAIORES SACADOS:

Sacado	% s/ PL	Sacado	% s/ PL
<b>1</b>	0,06%	<b>11</b>	-
<b>2</b>	0,04%	<b>12</b>	-
<b>3</b>	0,04%	<b>13</b>	-
<b>4</b>	0,02%	<b>14</b>	-
<b>5</b>	0,02%	<b>15</b>	-
<b>6</b>	0,01%	<b>16</b>	-
<b>7</b>	0,01%	<b>17</b>	-
<b>8</b>	0,01%	<b>18</b>	-
<b>9</b>	-	<b>19</b>	-
<b>10</b>	-	<b>20</b>	-

### 3.3) IMPACTO DAS RECOMPRAS E/OU PERMUTAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS:

A Recompra é feita pela Cedente dos Direitos Creditórios, através do pagamento efetuado diretamente ao Fundo (financeiro) ou pela substituição de outro título no valor de face correspondente acrescidos dos juros moratórios.

#### 3.3.1) MOMENTO E MOTIVAÇÃO DA (S) RECOMPRAS

A Cedente dos direitos creditórios assume a responsabilidade de, concluída a operação e sobrevindo à constatação de vícios ou de quaisquer exceções na origem dos créditos negociados do Fundo ou, na impossibilidade de recompra, indenizar o Fundo, pelo valor de face do título negociado, acrescido de multa e de juros moratórios e juros compensatórios de atualização monetária segundo índices oficiais regularmente estabelecidos, sendo que a multa e os juros moratórios estão estabelecidos em cada contrato de cessão. Desta forma, caso seja cientificada da constatação de vícios ou de quaisquer outras exceções, o prazo para a Cedente recomprar os créditos está definido no contrato de cessão.

As recompras geralmente são motivadas pela falta de pontualidade nos pagamentos dos direitos creditórios pertencentes ao fundo.

#### 3.3.2) MOMENTO E MOTIVAÇÃO DA (S) PERMUTAS

Não ocorreram permutas no período

### 3.4) DIREITOS CREDITÓRIOS LIQUIDADOS NA CEDENTE

Não se aplica

### **3.5) DIREITOS CREDITÓRIOS LIQUIDADOS ANTECIPADAMENTE**

Não se aplica

### **3.6) EVENTOS DE AVALIAÇÃO E EVENTOS DE LIQUIDAÇÃO**

No período não houve quaisquer Eventos de Avaliação e Eventos de liquidação observados pela Administradora.

### **4) CESSÕES DE DIREITOS CREDITÓRIOS E TAXAS DE DESCONTO/PRECIFICAÇÃO:**

Durante o período, o fundo realizou novas operações utilizando-se uma taxa média compatível com o mercado para o setor. As taxas de desconto oscilam de operação para operação, dificultando a sinalização de uma taxa de referência.

Dada a natureza dos direitos creditórios, os ativos integrantes da carteira são precificados conforme a sua curva de aquisição. Os demais ativos da carteira são precificados de acordo com o Manual de Marcação a Mercado do custodiante/controlador.

### **5) PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DE LASTRO POR AMOSTRAGEM ADOTADOS PELO CUSTODIANTE:**

Com base na Instrução CVM 356, artigos 8º e 38º, o Custodiante adota metodologia para realização da verificação de lastro dos direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo. Ressalta-se que, conforme prerrogativa da referida Instrução, em fundos em que haja significativa quantidade de créditos cedidos e expressiva diversificação de devedores, o Custodiante poderá realizar a verificação do lastro dos direitos creditórios por amostragem.

A realização de verificação de lastro de direitos creditórios, independentemente de ser realizada por amostragem, ou não, é facultado ao Custodiante contratar, às suas expensas, empresa para a prestação do referido serviço.

A verificação de lastro dos direitos creditórios realizada pelo Custodiante ou por terceiro contratado ocorre através de criteriosa inspeção dos documentos representativos dos créditos, levando-se em conta as evidências de validade, legalidade, veracidade, formalidade, completude e exequibilidade dos direitos creditórios e, ainda, a forma como se realizaram as cessões para o Fundo.

Para a primeira verificação de lastro de direitos creditórios a ser realizada, considerada a partir do início das atividades do Fundo, o Custodiante analisa a totalidade dos créditos

cedidos ao Fundo, enquanto que, para as demais verificações, serão considerados apenas os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo no período compreendido entre a data-base da última verificação e a data-base da verificação a ser realizada, em periodicidade trimestral.

Quando realizada por amostragem, a verificação de lastro dos direitos creditórios se estabelece através da análise de uma amostra estatisticamente relevante extraída de uma população que compreende somente os direitos creditórios “à vencer” integrantes da carteira do Fundo no trimestre de referência.

A seleção dos direitos creditórios que compõem a amostra será obtida de forma a garantir, estatisticamente, o reflexo da carteira do Fundo, considerando sua estrutura e a natureza dos créditos. Parcela da amostra dos direitos creditórios assume a variável de representatividade de risco, inerente aos principais Cedentes e/ou Devedores dos créditos, sendo complementada por outros créditos selecionados a partir de sorteios realizados em intervalo de retirada, estabelecidos através da razão entre o tamanho da população e o tamanho da própria amostra, de forma a contemplar o critério de aleatoriedade.

Importante frisar que a métrica de seleção não se aplica para os créditos inadimplentes e para os substituídos no período de referência. No caso de existirem direitos creditórios vencidos na data-base da verificação a ser realizada ou se o Fundo realizou substituições de créditos no trimestre de referência, o Custodiante deverá proceder com a análise da totalidade do lastro dos referidos direitos creditórios, independentemente da verificação integral do lastro quando da aquisição dos direitos creditórios pelo Fundo.

Abaixo, apresentamos os resultados da verificação do lastro, tendo com referência o dia 31/08/2017, data em que a população e a amostra foram definidas, de acordo com a fórmula e os critérios de seleção estabelecidos no Regulamento do Fundo.

### 5.1) Resultados da verificação do lastro por amostragem.

<b>Carteira de Recebíveis</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor nominal (R\$)</b>	<b>Valor presente (R\$)</b>	<b>Carteira (%)</b>
Créditos a vencer na data de verificação	16	144.397	142.649	100,00
Créditos vencidos na data de verificação	-	-	-	0,00
<b># Total dos direitos creditórios</b>	<b>16</b>	<b>144.397</b>	<b>142.649</b>	<b>100,00</b>
Créditos substituídos no período	0	0	0	0,00
Créditos adquiridos no período	16	144.397	142.649	<b>100,00</b>
Créditos a vencer (analisados)	16	144.397	142.649	<b>100,00</b>
Créditos vencidos (analisados)	0	0	0	0,00
Créditos substituídos (analisados)	0	0	0	0,00
Créditos inexistentes	0	0	0	0,00
Créditos com pendências de lastro	0	0	0	0,00



Para casos em que o Custodiante verifique créditos inexistentes, com pendência de lastro ou que apresentaram outras inconsistências que possam incorrer em embaraço à cobrança regular ou judicial, o Administrador adota as seguintes ações, conforme o caso e pela ordem: (i) notificação imediata das ocorrências para o Gestor, Consultor de Crédito e Agente de Cobrança dos direitos creditórios contratados pelo Fundo a fim de determinarem do respectivo Cedente a liquidação ou substituição dos referidos títulos em até 5 (cinco) dias úteis; (ii) o bloqueio imediato de novas operações do Fundo junto ao respectivo Cedente em quanto persistirem créditos em desconformidade na carteira do Fundo; e (iii) a submissão da situação ao Comitê de Crédito do Administrador para eventual aplicação de provisionamento de valores em face da percepção do risco de crédito das operações.

Atenciosamente,

**FRAM CAPITAL DTVM S.A.**  
**Diretoria**